CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3194/1988

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, PARA ATENDIMENTO DE CRECHES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
20/06/1988	**20/06/1988**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4577/1988 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PACTOS - convênios
EDUCAÇÃO - creches
Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI 3194/1988
Fls. 2/8
Proc. 16803

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3194, DE 20 DE JUNHO DE 1.988

Autoriza convênio com a Fundação Legião Brasileira - de Assistência - LBA, para atendimento de creches.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí, autorizada a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Fundação Legião Brasileira de Assistência (L.B.A), para a ampliação do atendimento às creches assistidas pelo Município, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta - lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do - mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-

LEI 3194/1988
Fls. 37
Fls. 38
Proc. 6807

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Nº CONVÊNIO/CONTRATO

CONVÊNIO ( ) CONTRATO (x) celebrado entre a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e o(a) _____

A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, instituída pelo Governo Federal e integrante do Sistema Nacional de Previdência Social - SINPAS (Lei nº 6.439, de 01 de Setembro de 1977), neste ato representada por seu Superintendente Estadual/Territorial _____ consoante delegação de poderes constantes da Portaria Presidencial nº _____, datada de _____, doravante denominada simplesmente LBA, e de outro lado, o (a) _____, com sede na _____, no município de Jundiaí, _____, Estado/Território de _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado(a) _____ celebram o presente CONVÊNIO ( ) CONTRATO (x), de _____, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

— Constitui objeto do presente convênio/contrato, com base no aprovado processo LBA nº _____

Fls. 25
Proc. 16902

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

atender no(s) projeto(s) ação(ões)_____

no(s) município(s) de _____

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

A LBA se compromete a:

a) repassar o valor da cooperação financeira a que se refere à Cláusula Quarta;

b) supervisionar a assistência prestada e promover assessoria técnica necessária ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela conveniada/contratada;

c) exigir da conveniada/contratada, prestação de contas na forma determinada pela Cláusula Quarta, para proceder ao controle e avaliação dos serviços prestados.

LEI 3194/1988
Fls 26
Fls 5/8
Proc. 6803

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A Conveniada/Contratada se compromete a:

a) executar as atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as orientações programáticas da LBA;

b) melhorar e/ou assegurar a manutenção dos serviços existentes quanto a recursos humanos, equipamentos e instalações;

c) permitir a supervisão, auditoria, orientações técnicas e o controle exercido pela respectiva equipe da LBA, para acompanhamento dos serviços prestados, inclusive visitas de supervisão, independentemente de aviso prévio;

d) apresentar à LBA, sempre que solicitado, e segundo modelo por ela aprovado, relatório de suas atividades relacionadas com o presente Convênio/Contrato;

e) prestar contas de todas as parcelas recebidas, na forma exigida pela LBA;

f) abster-se de cobrar quaisquer valores adicionais pelos serviços prestados à clientela da LBA;

g) comunicar, prévia e imediatamente, à LBA, qualquer redução ou alteração relacionadas com o atendimento da clientela prevista neste acordo;

h) aplicar adequadamente os recursos recebidos no desenvolvimento das atividades prestadas;

i) ostentar, em local visível, na entrada principal, placa que será fornecida pela LBA, alusiva à colaboração prestada.

LEI 3.134/1988
Fls. 678
Fls. 27
Proc. 6803

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DOS RECURSOS PRESTADOS

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente CONVÊNIO/CONTRATO é de até Cz$_____ (_____) _____).

Atividade _____: Cz$ _____(_____ _____).

empenho nº _____, data ___/___/___;sub-elemento 313-20.

Atividade _____: Cz$ _____(_____ _____).

empenho nº _____, data ___/___/___, sub- elemento 313-20.

Atividade _____: Cz$ _____(_____ _____).

empenho nº _____, data ___/___/___, sub-elemento 313-20.

Parágrafo Primeiro: a cooperação financeira a que se refere esta Cláusula será liberada em _____parcela(s), assim discriminada(s)_____.

Parágrafo Segundo: a cooperação financeira fixada nesta cláusula tem como base de cálculo, o equivalente ao " per capita" mensal de:

Cz$_____(_____) _____)para o projeto/ação_____

Cz$_____(_____ _____)para o projeto/ação_____

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO/CONTRATO terá a duração de _____ (_____)meses, iniciando-se na data de assinatura do presente termo.

LEI 8194/1988
Fls. 13
Fls. 78
Proc. 16803

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

Operar-se-á a rescisão do presente instrumento de pleno direito, a qualquer tempo, por descumprimento de normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extra - judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão unilateral será comunicada por escrito com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica ajustado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses referidas na Cláusula Sexta, a LBA suspenderá imediatamente, todo e qualquer pagamento à CONVENIADA/CONTRATADA ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as importâncias que não hajam sido aplicadas e/ou as aplicadas em desacordo com o estipulado neste CONVÊNIO/CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO/CONTRATO o da Cidade de _____ Estado de _____.

E, por assim, justos e de acordo, firmam o presente

Fls. 89
Proc. 1680

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

CONVÊNIO/CONTRATO, datilografado em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 198 .